EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10º Salão de Artesanato de Brasília - Nº 001 /2018 – SAT/SETUL- DF

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROCESSO
Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.	00220.00000516/2018-24
UNIDADE RESPONSÁVEL	**PROGRAMA**
Unidade de Gestão do Artesanato - UGA	**10º Salão de Artesanato de Brasília**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 -SAT/SETUL-DF, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que for aplicável e nas disposições previstas neste Edital e nos seus anexos, bem como nas demais normas aplicáveis Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 26/2012 à espécie, mediante as seguintes condições:	
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL/ENTREGA Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. Unidade de Gestão do Artesanato SDC – Centro de Convenções Ulisses Guimarães lote 05. CEP: 70070-050 Brasília-DF	

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar 10º Salão de Artesanato de Brasília, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Distrito Federal 10º Salão de Artesanato de Brasília, que acontecerá no período de 04 a 08 de abril, de quarta a sexta-feira de 16h00min às 22h00min e nos sábados e domingos de 11h00min às 22h00min, no Pavilhão do Parque da Cidade de Brasilia, SHCS - Brasília, DF, 70610-300 1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens e alimentação durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) oportunidades para artesãos individuais;
2.2 Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

a) Argila;
b) Madeira;
c) Fios e Tecidos (rendas, bordados, crochê, tecelagem);
d) Fibras Vegetais;
e) Semente, Casca, Flores e Folhas Secas;
f) Pedras;
g) Couro; e
h) Materiais Recicláveis.

2.3 Será limitada a participação de no máximo 2 (dois) artesãos por Tipologia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

3.1.1 Artesão individual que tenha idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição;

3.1.2 Artesão que esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado e, por qualquer motivo, não tenha condições de participar do evento estará automaticamente eliminado e será convocado o artesão em colocação seguinte.

3.3 O artesão que for participar deste evento 10º Salão de Artesanato de Brasília ocupando outro espaço no mesmo evento não poderá participar deste edital.

3.4 O artesão selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

a) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito (apresentar comprovante de aquisição da máquina);

b) Nota Fiscal dos produtos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar cópia dos seguintes documentos:

4.1.1 Cédula de Identidade;

4.1.2 Cadastro de Pessoa Física- CPF (com a respectiva declaração de regularidade emitida no sítio *http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);*

4.1.3 Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;

4.1.4 Nada Consta Criminal (emitida no sítio http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal) e;

4.1.5 Certidão de Regularidade em Contas do TCDF (emitida no sítio do TCDF http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas);

4.1.6 Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). No âmbito do Distrito Federal, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência, por força do disposto na Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008 c/c Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

4.2 Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima no e-mail artesanato.fotos@gmail.com.

4.3 As inscrições serão realizadas no período de 01/03 a 10/03/2018, das seguintes formas:

4.3.1 Presencialmente, na Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, CEP: 70.070-350 – Brasília – DF, de segunda a sexta, das 09h às 12h e 14h às 17h.

4.3.2 Mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível no site www.turismo.df.gov.br, ou envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico artesanato.fotos@gmail.com, do dia 01/03/2018 até às 23h59 do dia 10/03/2018, com o seguinte assunto: **10º Salão de Artesanato de Brasília** Nº 001 DO EDITAL e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.3.3 Não é possível a representação do artesão por procuração, considerando o caráter personalíssimo da participação. (caso o artesão não possa participar, deverá ser convidado o artesão em colocação seguinte).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por comissão de avaliação, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, designada pela Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 3):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Produto associado à iconografia local (utilização de imagens simbólicas que representem o tema de Brasília ou do Cerrado)	0-2	3
2.	Identidade Cultural (elementos simbólicos das regiões brasileiras que contribuíram para a formação cultural da Capital do Brasil; referência à diversidade cultural brasileira resultado dos povos que formaram o país, tais como quilombolas, indígenas, portuguesas e outros imigrantes).	0-2	2
3.	Originalidade (autêntico; de criação ou inspiração própria; não copiado ou imitado por outro).	0-2	2
4	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-2	1
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). Para comprovação poderá ser apresentado o processo produtivo contendo: fotos, vídeos, insumos, processo de criação e o resultado final. E /ou as certificações/selos da matéria-prima.	0-2	2
6.	Participação em catálogos e publicações (jornais, revistas, matérias jornalísticas e livros). Apresentar cópias que comprovem a participação, independente da quantidade de publicações será atribuído somente 1 (um) ponto.	0-1	1
7.	Não ter recebido do PAB (Programa de Artesanato Brasileiro), apoio para comercialização de produtos artesanais no 9º Salão de Artesanato de Brasília na última edição.	0-1	1
• Se o candidato atender aos itens 6 e 7, será acrescido 1 ponto para cada item.			
	TOTAL	**22**	

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 11 (onze) pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 14/03/2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 15 a 16/03/2018, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 20/03/2018 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação. Quem não obtiver a pontuação mínima de 11 pontos exigida não será chamado caso haja desistência.

5.6 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequencia da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.7 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual
  1. Produto associado à iconografia local;
  2. Originalidade; e
  3. Não ter recebido do PAB (Programa de Artesanato Brasileiro), apoio para comercialização de produtos artesanais no 10º Salão de Artesanato de Brasília na última edição.

5.8 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.9 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal - http://www.turismo.df.gov.br.

5.10 A comissão de avaliação dos inscritos prevista no item 5.1 será composta por quatro membros, a saber:

- O Coordenador Estadual do PAB do Distrito Federal
- 1 (um) servidor efetivo da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal
- 1 (um) representante do Sebrae/DF.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de 01 de março a 08 de abril de 2018, vedada sua prorrogação.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	01/03/2018
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.)	01/03/2018 a 10/03/2018
Prazo para realização de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	01/03/2018 a 10/03/2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	12/03 e 13/03
Divulgação da lista provisória.	14/03/2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	15 e 16/03/2018
Prazo para análise do recurso.	19/03/2018
Divulgação da lista definitiva da seleção.	20/03/2018
Convocação de selecionados.	26/03/2018
Reunião preparatória para início das atividades – termo de compromisso.	28/03/2018
Período do evento.	04 a 08/03/2018

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este edital será publicado no site da Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal - http://www.turismo.df.gov.br, de forma integral e o extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos juntamente com notas fiscais.

9.2 O Termo de Compromisso (Anexos II) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no dia da reunião preparatória em 28 de março de 2018.

9.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para

fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.6 É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, transporte, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.

9.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão até o dia 09 de abril de 2018 segundo orientação de logística.

9.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

9.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.11 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.3.1 deste Edital.

9.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.13 Havendo irregularidades neste instrumento entrem em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800- 6449060.

9.14 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais e/ou federais aos artesãos selecionados.

JAIME RECENA

Secretário Adjunto de Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: 04 a 08 de abril de 2018.

Local:

1) Identificação do artesão

Nome:_____

Telefone: _____Celular/WhatsApp: _____

Endereço_____ CEP:_____

Cidade:_____ UF:_____

Nº da Carteira Nacional do Artesão:_____ Validade:_____

RG: _____ CPF:_____

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: ( ) Sim CNPJ: _____

( ) Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

1)_____

2)_____

3)_____

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças

( ) 51 a 100 peças

( ) Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim ( ) não

Quais? _____

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:_____

_____

_____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? ( ) sim ( ) não

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ no 10º Salão de Artesanato de Brasília, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]_____

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº_____, referente à _____ no 10º Salão de Artesanato de Brasília a realizar-se de __/__/201__ a __/__/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

_____

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº _____/_____/_____-___, devidamente inscrito(a) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro(SICAB) sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para fins de comprovação junto ao Governo do Distrito Federal, que não possuo relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor/empregado ocupante de cargo em comissão ou de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

Brasília, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº _____/_____/_____-___, devidamente inscrito(a) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro(SICAB) sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para fins de comprovação junto ao Governo do Distrito Federal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração Pública do Distrito Federal em meu nome.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº _____/_____/_____-___, devidamente inscrito(a) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro(SICAB) sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para fins de comprovação junto ao Governo do Distrito Federal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração Pública do Distrito Federal em meu nome.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura